



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE
PERNAMBUCO (ESPPE)
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM
ÊNFASE EM OUVIDORIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
RELATOR: CONSELHEIRO JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
PROCESSO Nº: 2300000160.000135/2025-77

**PUBLICAÇÃO DOE: 28/04/2026 pela
Portaria SEE nº 2334 de 27/04/2026.**

PARECER CEE/PE Nº 021/2026-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/04/2026

1 RELATÓRIO

A Gerente da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), Sra. Luciana Camelo de Albuquerque, por meio do Ofício nº 09, de 05 de setembro de 2025, solicitou autorização de oferta para o curso de Pós-graduação em nível de especialização em Saúde Pública com ênfase em Ouvidoria no SUS.

O pedido foi protocolado neste Conselho em 09/09/2025 e instruído com a documentação exigida no art. 25 da Resolução CEE/PE nº 04/2020, que regula, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a autorização do serviço público educacional, especificamente da Educação Superior, em nível de pós-graduação, cursos de pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento e especialização) e *stricto sensu*, na modalidade presencial, a saber:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE com encaminhamento do pedido;
- Relatório de Avaliação de Especialistas de 2022;
- Parecer de Recredenciamento da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (Parecer CEE/PE nº 052/2022);
- Parecer de Credenciamento do Programa Institucional de Pós-Graduação *Lato Sensu* Em Saúde Coletiva e Autorização do Curso de Especialização em Saúde Pública (Parecer CEE/PE nº 071/2023);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Identificação dos dirigentes;
- Declaração Municipal de dispensa de Alvará de Localização e Funcionamento;
- Descrição da Estrutura Física;
- Declaração de Acessibilidade;
- Projeto Pedagógico do Curso.

O processo de autorização de oferta para o curso de Pós-graduação em nível de especialização em Saúde Pública com ênfase em Ouvidoria no SUS foi distribuído a esta relatoria em 18 de setembro de 2025. Em 01/10/2025 foram solicitadas à instituição informações adicionais necessárias para análise, sendo elas: Apresentação do corpo docente vinculado ao curso; Informação sobre a periodicidade de oferta das turmas, ou seja, quantitativo

de turmas anuais; Esclarecimento acerca da mudança de endereço da Escola, considerando que foi informado na declaração de acessibilidade tratar-se de local provisório e que há previsão de nova alteração. A instituição encaminhou resposta em 13/10/2025, entretanto, nem todas as informações foram esclarecidas quanto ao endereço de funcionamento dos cursos e a declaração de acessibilidade. Sendo assim, esta relatoria emitiu novo despacho, que teve as respostas anexadas a este processo em 27/11/2025.

O PPC ainda trazia dúvidas acerca da forma de oferta das atividades denominadas como "dispersão", tendo esta relatoria solicitado esclarecimentos. O PPC refeito contendo estes esclarecimentos foi anexado ao processo em 23/03/2026, e junto aos outros documentos fundamentam a análise que segue.

2 DA ANÁLISE

2.1 Da Instituição

De acordo com o Plano de Educação Permanente em Saúde de Pernambuco, a Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) foi instituída em 1989 e, desde então, vem se destacando na área da educação profissional em saúde, além de promover cursos de qualificação voltados para trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado.

Em 2013, a partir da Lei Estadual nº 15.066, de 04 de setembro, a ESPPE ampliou sua competência técnica, passando a atender de forma mais abrangente às demandas de formação e capacitação dos servidores vinculados ao SUS-PE. Desde então, além da oferta de cursos de Educação Profissional Técnica em Saúde, a Instituição passou a promover também cursos de pós-graduação lato sensu e programas de residência em áreas profissionais da saúde. Um dos aspectos que fortalecem a atuação da ESPPE é a descentralização e regionalização da oferta formativa, possibilitando que trabalhadores de todas as 12 Regionais de Saúde, distribuídas nos 184 municípios pernambucanos, tenham acesso às suas atividades educacionais.

O Regimento Interno da ESPPE foi aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em 21 de dezembro de 2015, conforme Parecer CEE/PE nº 152/2015-CES. O documento, em seu Art. 3º, estabelece como finalidade da Escola “promover a execução de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento dos profissionais de saúde de Pernambuco – SES/PE, desempenhando suas ações em consonância com a Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da SES/PE”.

2.2 Do Programa Institucional da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Coletiva

Vale destacar que a realização de cursos de forma descentralizada e regionalizada constitui um dos aspectos relevantes da atuação da ESPPE, possibilitando a participação de trabalhadores de diversos municípios das 12 Gerências Regionais de Saúde (Geres). Desde 2016, em parceria com a Secretaria Executiva da “RedEscola”, a Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e a Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, a Instituição oferta cursos de pós-graduação em Saúde Pública.

As primeiras turmas, voltadas ao Agreste e ao Sertão pernambucano, certificaram 67 novos sanitaristas. Posteriormente, conforme registrado no Programa de Pós-Graduação da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (PPEG, p. 5-6), em 2019 foram formados 106 novos sanitaristas, distribuídos nas 12 regiões do Estado, por meio de três novas turmas ofertadas na Região Metropolitana e Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Nesse sentido, o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) foi concebido com o propósito de contribuir para a compreensão do processo saúde-doença como uma construção social que afeta distintos grupos e populações. Entre seus objetivos, destacam-se: aprofundar os conhecimentos adquiridos na graduação e na prática profissional; formar profissionais éticos, politicamente comprometidos e alinhados ao sistema nacional e universal de saúde coletiva; além de qualificar a atenção prestada à população por meio de uma formação condizente com as necessidades locais/regionais de saúde.

O Programa Pós-Graduação da ESPPE, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 4, de 25 de março de 2020, é regulamentado por Regimento aprovado pelo Colegiado do PPGSC-ESPPE, no qual estão estabelecidas as diretrizes gerais do programa *lato sensu* em Saúde Coletiva e foi aprovado por meio do Parecer CEE/PE nº 071/2023-CES que destaca como objetivos: o aprofundamento dos conhecimentos dos cursistas na graduação e na vida profissional; bem como, ajudar na formação de profissionais éticos e políticos e consolidados com o sistema nacional e universal da saúde coletiva; também melhorar a qualidade no atendimento à população com uma qualificação profissional que seja condizente com as necessidades de saúde locais/regionais e a melhoria da qualidade do cuidado em saúde da população.

2.3 Da Infraestrutura da ESPPE

Conforme relatório de descrição da estrutura física acostado ao Processo, o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, desenvolvido pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (PPGSC-ESPPE), contará com a infraestrutura da sede da ESPPE, onde o PPGSC dispõe de:

- Auditório equipado com projetor multimídia para apresentação em data show, computador e acesso à internet;
- Biblioteca com acervo de livros para consulta local, sala de livros raros e especiais, espaço destinado a estudos em grupo, serviços de referência bibliográfica, solicitação de ISBN (Padrão Internacional de Numeração de Livro) e repositório *online* para disponibilização dos trabalhos de conclusão;
- Sala da Coordenação do PPGSC-ESPPE, dotada de acesso à internet e estrutura física adequada para reuniões de planejamento e atividades de pesquisa;
- Secretaria Escolar, equipada com computadores, acesso à internet e estrutura funcional para atendimento administrativo;
- Copa destinada a refeições e ao convívio entre docentes e discentes.

Convém acrescentar que, em sua declaração de acessibilidade, a instituição menciona o fato de que o prédio atual, localizado na Rua Quarenta e Oito, 224, Espinheiro, Recife – PE está funcionando como sede provisória, uma vez que a sede da Secretaria de Saúde, localizada na Praça Oswaldo Cruz, S/N, no bairro da Boa Vista, está em reforma para futuramente atender as demandas da Escola. Nesta declaração a instituição afirma que:

A Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco – ESPPE permanece instalada, em caráter provisório, na Rua Quarenta e Oito, nº 224, Bairro do Espinheiro, Recife–PE, até a conclusão da reforma de sua sede definitiva. Considerando que o imóvel provisório não dispõe de plena acessibilidade arquitetônica, as atividades presenciais do curso serão realizadas em local acessível, a saber, a EGAPE – Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco, situada na Rua Tabira, 252 – Boa Vista – Recife/PE, com a qual há parceria firmada para a oferta de cursos. De acordo com a Comunicação Interna nº 51/2024 – SAD/EGAPE, emitida pela Gerência Administrativa e Financeira da EGAPE, o referido imóvel é descrito como “Acessível

à PNEs”, dispendo de condições adequadas de circulação, entrada, deslocamento e uso por pessoas com deficiência. (Declaração de Acessibilidade, ID 77519339)

2.4 Do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde Pública com ênfase em Ouvidoria do SUS

Com o objetivo de formar profissionais para atuar em ouvidorias estaduais do SUS, com postura crítica, ética e socialmente responsável, contribuindo para o fortalecimento do SUS e a garantia dos direitos dos usuários, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta detalhadamente as características, metodologias e recursos da pós-graduação. O curso possui carga horária total de 360 horas, sendo 288 horas presenciais e 72 horas de atividades de dispersão, com previsão de execução em treze meses.

Segundo o PPC, as atividades de dispersão

são estratégias pedagógicas propostas pelos(as) docentes a serem desenvolvidas pelos discentes em seu espaço de trabalho/dispersão que conecta os conteúdos abordados em sala de aula e a sua realidade profissional, articulando o trabalho em equipe. Os encontros presenciais terão periodicidade mensal, executados em três dias consecutivos de 8h/aula cada, perfazendo um total de 24h/aula mês. Nesse contexto, observa-se que a grande maioria das disciplinas possui 6 horas destinadas às atividades de dispersão, com variações pontuais em algumas unidades curriculares, conforme as especificidades dos conteúdos e das estratégias pedagógicas adotadas” (PPC, p. 8)

Há previsão de trabalho de conclusão de curso obrigatório. O número de vagas por turma é de 35 (trinta e cinco) alunos. Segundo pronunciamento da instituição, o corpo docente é formado por 16 (dezesesseis) professores, sendo 5 (doutores) e 11 (onze) mestres, todos servidores efetivos da área de saúde.

O ingresso se dá por meio de realização de matrícula a partir do preenchimento do formulário eletrônico considerando a indicação nominal pela respectiva Unidade Hospitalar, desde que o candidato tenha concluído graduação em qualquer área de conhecimento em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecidas, e apresente carta de liberação do serviço de saúde do SUS ao qual está vinculado.

A avaliação é contínua, com prevalência de aspectos qualitativos, se dando em forma de conceito. Para aprovação, exige-se no mínimo conceito B em cada disciplina da matriz curricular, podendo o discente realizar recuperação em casos de conceitos C ou D. Para que obtenha o certificado, o discente também precisa ter frequência mínima de 75% no curso e ter seu trabalho de conclusão de curso defendido e aprovado por banca examinadora.

Segue a matriz curricular do curso:

Módulos	Disciplinas	Carga Horária	
		Presencial	Dispersão
Módulo 1 – Fundamentos do SUS e da Saúde Pública	Estado, Sociedade e Políticas Públicas	24	6
	Determinantes Sociais da Saúde e Equidade	24	6
	Epidemiologia Aplicada à Gestão	24	6
Módulo 2 – Planejamento, gestão e avaliação em saúde	Planejamento em Saúde	24	6
	Financiamento em Saúde, Gestão Participativa e Controle Social	24	6
	Avaliação e Monitoramento de Políticas e Serviços de Saúde	24	6
Módulo 3 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I	Pesquisa I	24	6
Módulo 4 – Ouvidoria no SUS: Práticas e Legislação	História e Marco Legal das Ouvidorias no SUS	8	2
	Estrutura, Fluxos e Instrumentos da Ouvidoria	16	4
Módulo 5 – Análise e Monitoramento da Informação	Indicadores de Ouvidoria e Gestão da Informação	16	4
	Sistemas de Informação e Ferramentas Digitais	8	2

Módulo 6 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II	Pesquisa II	24	6
Módulo 7 – Gestão do trabalho e educação na saúde	Gestão do trabalho e Educação na Saúde	24	6
Módulo 8 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) III	Pesquisa III	24	6
Carga horária total		288 h	72h
Carga Horária Total do Curso		360h	

Fonte: Plano de Curso (2026)

3 DO VOTO

Diante do exposto e analisado, considerando o credenciamento em vigor do Programa Institucional de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Coletiva, (Parecer CEE/PE nº 071/2023-CES), da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE), recredenciada por meio do Parecer CEE/PE nº 052/2022-CES, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 10.572.048.0001-28, autorizando-se a oferta do curso de Pós-graduação em nível de especialização em Saúde Pública com ênfase em Ouvidoria no Sistema Único de Saúde (SUS), na modalidade presencial, obedecida a matriz curricular e a forma de integralização apresentada neste parecer, com até 35 (trinta e cinco) vagas por turma, com funcionamento na Rua Quarenta e Oito, 224, Espinheiro, Recife-PE, pelo prazo remanescente do Programa Institucional de Pós-Graduação, com vigência até 25/07/2028.

É o Voto. Dê-se ciência à interessada.

4 DA CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2026.

IGOR FONTES CADENA – Presidente

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS – Vice-presidente

JÚLIO CESAR GALINDO BORBA – Relator

ANTONIO HERIQUE HABIB CARVALHO

HUMBERTO JOÃO CARNEIRO FILHO

TARCIA REGINA SILVA

5 DA DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de abril de 2026,

Natanael José da Silva

Presidente